



MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
Avenida Juvenal Silva Braga, 400 CEP - 87545-000 - Fone/Fax 0 XX 44 640-1181
E-mail: esperancanova@uol.com.br
CGC - 01.612.269/0001-91

LEI N.º 099/2000

Súmula – Autoriza repasse financeiros para Associações e dá outras providências.

A Câmara municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para as seguintes Associações:

Nome	CGC	Valor
Associação Comunitária Terra Boa	01.863.311/0001-47	R\$ 3.000,00
Associação Des. Comunitário da Est. Jordão	01.863.314/0001-80	R\$ 3.000,00
Associação dos moradores de Itajubá	01.701.619/0001-96	R\$ 3.000,00
Associação da Com. de Mata Virgem Esp. Nova.	01.786.023/0001-36	R\$ 3.000,00
Total		R\$ 12.000,00

Artigo 2º - O referido repasse a que se refere o artigo 1º destina-se a aquisição de caixas d'água para atendimentos das famílias das referidas localidades.

Artigo 3º - Para cobertura das despesas geradas no artigo 1º, serão utilizadas dotações próprias existentes no Orçamento Geral do Município.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná,
09 de março de 2000.

Tarciso Sales Medeiros Maia
Prefeito Municipal

